

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - ENEVA S.A de 30/04/2025****Nome do Acionista****CNPJ ou CPF do acionista****E-mail****Orientações de preenchimento**

O presente Boletim deverá ser impresso, preenchido previamente e a instrução de voto deve ser encaminhada pelo acionista, de acordo com as orientações abaixo: (a) diretamente à Eneva S.A. ("Eneva" ou "Companhia"), ou (b) ao agente de custódia do acionista que preste esse serviço (caso as ações estejam depositadas em depositário central), ou (c) ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, ou (d) à instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários.

O envio do Boletim em conformidade com as orientações aqui previstas já é suficiente para que o acionista seja considerado presente na Assembleia e os votos sejam computados pela Companhia. Como alternativa ou adicionalmente ao envio do Boletim, os acionistas que tiverem interesse em participar da Assembleia, que será realizada de forma exclusivamente digital, deverão manifestar tal interesse e enviar os documentos e comprovantes até às 11:00 horas (horário de Brasília) do dia 28 de abril de 2025 observado o disposto no edital de convocação e as informações detalhadas disponibilizadas na Proposta da Administração e Manual de Participação em Assembleia divulgado pela Companhia.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

No que se refere às formalidades necessárias para aceitação do Boletim, quando enviado diretamente à Companhia, serão exigidos:

a. Boletim de Voto à Distância devidamente preenchido e assinado, contendo o reconhecimento da firma, ou, alternativamente, assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), ou assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários. Com relação aos Boletins emitidos fora do país, a Companhia dispensará a notariação/consularização ou apostilamento;

b. cópia dos seguintes documentos:

Pessoas físicas: Documento de identidade do acionista válido com foto

Pessoas jurídicas/fundo de investimento: Documentos comprobatórios de representação, incluindo os atos constitutivos e a ata de eleição dos administradores e, no caso de fundo de investimento, cópia do regulamento do fundo em vigor, do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, registrado no órgão competente e a ata de eleição dos respectivos administradores. Caso tais documentos estejam em língua estrangeira, deverão ser vertidos para o português por tradução livre, não sendo necessária a apresentação de tradução juramentada, a notariação ou a consularização. É requerido documento de identidade do representante legal signatário válido com foto.

Para fins de identificação serão aceitos os seguintes documentos: (a) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG) ou de Registro de Estrangeiro (RNE); (b) Passaporte; (c) Carteira Funcional expedida pelos Órgãos da Administração Pública ou Carteira de Órgão de Classe como identidade civil para os fins legais (ex. ÓAB, CRM, CRC, CREA); ou (d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

O Boletim deverá ser recebido pela Companhia no prazo de até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia – isto é, até o dia 26 de abril de 2025. Caso o Boletim e a documentação pertinente sejam enviados diretamente à Companhia, uma vez recebidos, a Companhia avisará ao acionista, em até 3 (três) dias contados do recebimento, se os documentos recebidos são suficientes para que os votos sejam considerados válidos, ou, se necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio.

Para enviar o Boletim diretamente à Companhia, o acionista deverá enviar vias digitalizadas do Boletim e dos documentos acima mencionados para o endereço eletrônico da Eneva indicado abaixo.

No caso de Boletins enviados através de agentes custodiantes, do depositário central ou do agente escriturador, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes custodiantes, com o depositário central ou com o agente escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para envio das instruções de voto à distância.

Envio dos votos por meio do depositário central

Os acionistas poderão exercer seu direito de voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, acessível em: <https://www.investidor.b3.com.br/>. Para tanto, poderão

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - ENEVA S.A de 30/04/2025

seguir o seguinte procedimento: (i) acessar a Área do Investidor; (ii) selecionar a seção “Serviços”; (iii) clicar em “Assembleias em Aberto”.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Endereço Eletrônico: assembleias@eneva.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Escriturador: Itaú Corretora de Valores S.A.

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar - São Paulo

Atendimento aos Acionistas: (o horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h)

Telefones: (11) 3003 9285 (capitais e regiões metropolitanas) / 0800 7209285 (demais localidades) E-mail: PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ENEV3]

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ENEV3]

2. Destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 nos termos refletidos na proposta da administração submetida aos acionistas

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ENEV3]

3. Fixação do número de 7 (sete) membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, nos termos da proposta da administração submetida aos acionistas

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ENEV3]

4. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? [Os votos indicados neste campo ficarão sem efeito caso, por ocasião da realização da assembleia, não haja candidatos ao conselho de administração além daqueles indicados pela administração. Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo]

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ENEV3]

Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa única

Henri Philippe Reichstul (Membro Independente)

Renato Antonio Secondo Mazzola

André Santos Esteves

Guilherme Bottura (Membro Independente)

Rodrigo Santos Coutinho Alves

Barne Seccarelli Laureano

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - ENEVA S.A de 30/04/2025

José Afonso Alves Castanheira (Membro Independente)

5. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa única

Aprovar Rejeitar Abster-se

6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por “sim” e também indique o tipo de resposta “aprovar” para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

8. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.

Henri Philippe Reichstul (Membro Independente) Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

Renato Antonio Secondo Mazzola Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

André Santos Esteves Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

Guilherme Bottura (Membro Independente) Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

Rodrigo Santos Coutinho Alves Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

Barne Seccarelli Laureano Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

José Afonso Alves Castanheira (Membro Independente) Aprovar Rejeitar Abster-se / []%

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ENEV3]

9. Fixação do montante global anual da remuneração dos Administradores da Companhia, nos termos da proposta da administração submetida aos acionistas

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ENEV3]

10. Deseja solicitar a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal. Os votos indicados neste campo ficarão sem efeito caso, por ocasião da realização da assembleia, não haja qualquer candidato ao conselho fiscal)

Aprovar Rejeitar Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - ENEVA S.A de 30/04/2025

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____